

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 612 DE 27 OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2023.

A Assembleia Geral do CISVALI aprovou e EU, **Bachir Abbas**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – **CISVALI**, sanciono e promulgo o seguinte Ato.

Art. 1º- O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2023, conforme o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 28.259.777,78** (vinte e oito milhões duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º- As Receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados via contrato de rateio, Transferências Estaduais, Apropriação do imposto de renda retido na fonte, Rendimentos de aplicações financeiras e Outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.000,00
1.3- Receita Patrimonial	164.667,00
1.7- Transferências Correntes	27.816.110,78
SOMA	28.259.777,78

Art. 3º- A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza serão distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01- Setor Administrativo	2.722.524,52
02- Departamento Operacional	25.537.253,26
SOMA	28.259.777,78

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	2.722.524,52
10- Saúde	25.537.253,26
SOMA	28.259.777,78

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01- Saúde Coletiva	25.537.253,26
02- Serviços Administrativos em geral	2.722.524,52
SOMA	28.259.777,78





CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

IV-CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	28.065.079,78
4. DESPESAS DE CAPITAL	55.747,03
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.950,97
SOMA	28.259.777,78

Art. 4º- Nos termos dos incisos I a IV, do Art. 12º, do PLACIC e § 1º, inciso II e III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, autorizado à:

I - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas fixadas, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

III - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do excesso de arrecadação verificado, por alínea de receita e por fonte de recursos, ou por seu provável excesso de arrecadação;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite do superávit financeiro do exercício anterior

Parágrafo Único – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.

Art. 5º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI Poderá firmar convênio com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, ficando condicionada à aprovação em assembleia geral os convênios que necessitem de contrapartida.

Art. 6º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

União da Vitória, 27 de outubro de 2022.

Bachir Abbas
Presidente